



## ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

## GABINETE DO VEREADOR GERSON D'ÂNGELO RIBEIRO DA SIVA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone: (092) 3361-3000

Gabinete 09: E-mail: [ver.gersondangelo@manacapuru.am.leg.br](mailto:ver.gersondangelo@manacapuru.am.leg.br)

Site/Câmara: [www.ale.am.gov.br/manacapuru](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru) - E-mail: [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camara@manacapuru.am.leg.br](mailto:camara@manacapuru.am.leg.br)

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2022.

Institui a Semana Municipal da Mulher no município de Manacapuru e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

### LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Mulher no Município de Manacapuru, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. A comemoração, referida no caput, deverá abranger profissionais de diversos setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração, Saúde, Assistência Social, entre outros.

Art. 2º Para obtenção dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I - Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres. Temas como a saúde da mulher, a mulher na agricultura e demais assuntos importantes, devem ser abordados, para podermos resgatar a importância da mulher na sociedade e com esses debates possamos conscientizar e promover o bem-estar, autoestima e o envolvimento social;

II - firmar convênios e ou parcerias com entidades que desenvolvam estudos e serviços sobre a questão da mulher.

Art. 3º A Semana Municipal da Mulher será incluída automaticamente no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manacapuru.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 08 de março de 2022.

  
GERSON D'ÂNGELO RIBEIRO DA SILVA

REPUBLICANOS



## ESTADO DO AMAZONAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

#### GABINETE DO VEREADOR GERSON D'ÂNGELO RIBEIRO DA SIVA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone: (092) 3361-3000

Gabinete 09: E-mail: [ver.gersondangelo@manacapuru.am.leg.br](mailto:ver.gersondangelo@manacapuru.am.leg.br)

Site/Câmara: [www.ale.am.gov.br/manacapuru](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru) - E-mail: [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camara@manacapuru.am.leg.br](mailto:camara@manacapuru.am.leg.br)

#### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora:

O presente projeto de lei visa instituir a Semana Municipal da Mulher, no Município de Manacapuru a ser comemorada na semana do dia 08 de março, dia Internacional da Mulher. Consagrado internacionalmente à mulher pela ONU, no ano de 1975, o dia 8 de março representa um marco no movimento feminino para adquirir direitos iguais ou semelhantes ao dos homens nos planos político, jurídico, trabalhista e civil. A história revela que a mulher brasileira traz consigo o espírito de luta, o destemor, a consciência política e social desde os primórdios da nossa nação. E desde então muitas foram as lutas para conseguir a igualdade da Mulher na sociedade. Uma vez instituída, nesta Semana Municipal da Mulher, serão promovidos eventos e programas de cunho cultural, educativo e preventivo que desenvolvem a compreensão sobre a importância do papel da mulher na sociedade e evidenciar sua contribuição na construção de nosso município e de nosso país. As atividades serão realizadas pelos profissionais da área da Saúde, Assistência Social e Educação do município de Manacapuru, não gerando ônus para o município. A meu ver, relevante e justa a referida homenagem, pela condição feminina que remete a presença e a atuação afetiva e efetiva de mulheres que além de ser um dos alicerces da família e de suas residências, ainda contribuem com o desenvolvimento do município. Posto isso, convicta da pertinência e do alcance de cunho social do projeto em questão, conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 08 de março de 2022.



GERSON D'ÂNGELO RIBEIRO DA SILVA

REPUBLICANOS